RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

O **DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve o que segue:

Trata-se de contratação do **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.922.507/0001-72, a qual foi habilitada e classificada no Credenciamento nº 03/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema de Vale-Alimentação por Meio de Cartão Eletrônico Magnético com Chip Individualizado com Fornecimento Mensal para os Servidores Municipais Ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Tambaú/SP.

CONSIDERANDO que, o objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratados Administrativos nº 14.133/2021, *in verbis*: *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"*,

CONSIDERANDO que, a escolha da Contratada encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante nos autos do Credenciamento nº 03/2026,

CONSIDERANDO que o valor total estimado para 12 (doze) meses tem como base o número atual de servidores que recebem o vale-alimentação, isto é, 793 (setecentos e noventa e três) servidores da Prefeitura Municipal que receberão o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme definido pela Lei n.º 3.962, de 26 de março de 2026,

CONSIDERANDO que, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica naqueles autos não apontou qualquer irregularidade na modalidade elegida para o procedimento de contratação em epígrafe, tampouco em suas minutas,

CONSIDERANDO as demais manifestações carreadas aos autos, no decorrer da instrução processual,

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.922.507/0001-72.

Encaminhe-se os autos para as providencias de estilo.

Tambaú-SP, 05 de outubro de 2026

_____

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal